PREÇO DE ASSIGNATURA
ANNO — — — — [illegible]
SEMESTRE — — — [illegible]
Publicações solicitadas a 400 réis por linha, na primeira inserção, e 300 réis nas subsequentes
EXPEDIENTE
Serviços de redacção: das 13 ás 16 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 21 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza.
Pagamento adiantado

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

INFORMAÇÕES UTEIS
A taxa cambial regulou hontem a 7 19/32, sendo a libra cotada a 31$[illegible], o dollar a [illegible] e o franco a $150. O mil réis ouro foi vendido a [illegible].
A maxima thermometrica registada foi 28,1 e a minima 19,2
A media da demora entre Parahyba e Rio em 24 horas, pelo Telegrapho Nacional.
São esperados, amanhã, do sul, o vapor Goyaz e hoje, do sul, o Itapuca e da America, o Justin.

ANNO XXXV | DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES; Interino — NELSON LUSTOSA | PARAHYBA — Domingo, 22 de agosto de 1926 | GERENTE — CLAUDINO MOURA | NUMERO 183

A proposito da expedição João Gomes

Um julgamento precipitado do ex-commandante das forças em operações no norte

Esclarecimentos e contestações

Na entrevista que o general João Gomes Ribeiro concedeu a «O Jornal» do Rio, á guiza de complemento da representação dirigida á Camara, em contestação a accusações feitas pelo governador do Piauhy ao commando geral das forças que operavam no norte contra os rebeldes, ha certas affirmativas, referentes á Parahyba do Norte, eivadas da mais clamorosa injustiça, senão inverdade.

Minha funcção neste jornal, permittindo-me acompanhar de perto a acção e o esforço que o presidente João Suassuna desenvolveu no intuito de salvaguardar as localidades parahybanas da pilhagem e destruição da phalange revolucionaria, possibilita-me contradictar as considerações formuladas pelo respeitavel official brasileiro. Entro, pois, na analyse da entrevista, fazendo refluir do seu contexto as referencias tendenciosas nella contidas sobre este Estado.

O desastre militar de Urussuhy, (Piauhy), o general João Gomes não o considera, «a bem dizer, um combate em que tivessem triumphado os rebeldes», nem tampouco uma «hecatombe», como escrevera em sua mensagem o governador Mathias Olympio. «O que houve foi a debandada em panico de toda a bisonha guarnição»,—opina o general, commentando ironico e displicente: «E por que essa debandada? Por falta de disciplina, por falta de commando competente e, finalmente, por ausencia de traquejo militar. Hecatombe é que positivamente não foi, com 3 mortos e 5 feridos. Em Piancó, póde-se dizer que se deu o mesmo com a policia parahybana». Estas ultimas palavras do ex-commandante das forças legaes, encerrando uma intempestiva e absurda accusação, ajustam-se, na sua essencia, a interpretações varias, mórmente para aquelles que desconhecem nos seus detalhes a impressionante scena de heroismo, de que foi theatro a afastada villa sertaneja. Quero crer que o velho soldado ainda hoje esteja em completo alheiamento a tudo quanto se passou na Parahyba, pois, somente assim, se poderá justificar tão extranhavel affirmativa. Affirmativa que tem muito de maldade e de despeito. De maldade, porque, sabedor do que occorrêra, não era com juizos temerarios que s. exc. se deveria referir á actuação dos bravos alli tombados, abnegadamente, em defesa da ordem constitucional; de despeito, porque, sem duvida, — tendo sido Piancó o ponto em todo norte onde «mais se fez sentir a resistencia dos elementos legalistas» — foi esta mesma resistencia offerecida pela «bisonha guarnição» da localidade, composta de 22 militares e outros tantos civis. Não o foi, é facto, e como desejaria o general, por tropas sob seu commando, tropas—como accentúa s. exc — que «não soffreram revezes» e «triumpharam em todos os embates em que se empenharam»!

A' defesa de Piancó não faltou, é preciso que se diga, o apregoado «traquejo militar», nem a decantada «disciplina» ou mesmo o proclamado «commando competente», Faltou, sim, o concurso das forças da columna João Gomes, que neste Estado não chegaram a entrar em acção, a auxiliar sequer a policia e os civis em armas contra a revolta. No emtanto, essa cooperação, reclamada e promettida a tempo, poderia ter sido prestada, de maneira a evitar a quéda daquella villa, onde, infelizmente, não fôra possivel chegar no momento desejado o soccorro do govêrno estadual. Este com seus proprios recursos e adjutorio de decididos amigos poupara á sanha rebelde Cajazeiras, São João do Rio do Peixe, Belém, Souza, Pombal, Malta, Patos e Princeza, forçando o inimigo a abandonar o itinerario primitivamente delineado e penetrar o territorio pela região pernambucana do Pajehú, de mais difficil accesso. Se não falha o auxilio das tropas expedicionarias, Piancó não teria baqueado. Assim, pelo menos, o affirma, com a auctoridade do seu cargo, o commandante Sobreira, no relatorio apresentado ao Presidente João Suassuna: «E' cheio de pesar que scientifico a v. ex. que nos ataques de Curema e Piancó a responsabilidade recáe indirectamente no major Rodolpho Juvenal, commandante do 5º Batalhão da Policia do Estado de São Paulo, porque este official já estando em Souza, na noite do dia 7 (Fevereiro) e eu ainda em S. João do Rio do Peixe, combinámos por telephone, para que elle, dispondo de bôa cavalhada, seguisse naquella noite a fim de tomar o boqueirão de Curema. No dia 8, ás 12 horas, chegava eu em Souza, encontrando ainda ahi o major Rodolpho e sua força. A despeito do estado exhaustivo dos meus soldados, fiz seguir, áquella hora mesmo, o tenente Ascendino Feitosa com 100 praças. Era tarde, porque naquelle instante Curema era atacada». E não é só. O energico militar, a quem coube dirigir a concentração e defesa da rica zona do Rio do Peixe, accrescenta ainda: «Esteve tambem em Souza o capitão Apparicio Gonçalves Borges, com 160 praças da Força Publica do Estado do Rio Grande do Sul, o qual não me foi possivel fazer seguir para Piancó, muito embora possuisse elle bôas montadas».

O major Rodolpho e capitão Apparicio, sem duvida para movimentar suas tropas, aguardavam ordens do estado-maior legalista, a esse tempo ainda estacionado em São Luiz do Maranhão. A 9, após seis horas de intenso tiroteio, Piancó cahia em poder dos revoltosos. Não se verificou, porém, a «debandada em panico da bisonha guarnição» local. O que realmente se presenciou depois de occupada a villa, foi o massacre vil e hediondo do padre Aristides, chefe politico do municipio, e dos 14 amigos, (inclusive o prefeito João Lacerda) que com elle resistiram bravamente á invasão da columna Prestes. O valoroso sacerdote e seus intrepidos e leaes correligionarios deram, por conseguinte, um bello exemplo de abnegação, de patriotismo, de bravura civica. Empolgára-os o espirito de sacrificio, que ainda hoje anima o nordestano. Com egual destemor e decisão, agiram os policiaes, sendo de justiça destacar dentre elles o sargento Arruda, que, enterreirando em Piancó a avalanche revolucionaria, só abandonou o posto quando se capacitou da impossibilidade material de proseguir na lucta com o reduzido numero de companheiros de que dispunha.

Depois de uma reacção destas, que a historia naturalmente ha de registar com o merecido relêvo, não é admissivel que as armas e munições encontradas na villa désem para abastecer 1.800 ou 2.000 rebeldes, como quer o general João Gomes, quando, condemnando o emprego dos batalhões patrioticos e das policias estaduaes, salvante a sul-rio-grandense, escreve: «Essas tropas é que alimentam a campanha, eternizando-a». «As armas e munições que usam agora os rebeldes foram por elles pilhados em Urussuhy, em Piancó, em Pernambuco e na Bahia». As forças policiaes não alimentam absolutamente a campanha. Pelo contrario: são as unicas — e eis a grande verdade — que até agora têm enfrentado e batido os remanescentes da Intentona.

O sr. presidente da Republica, que vem acompanhando com a maior preoccupação o movimento dos revoltosos e há levado a todos os chefes de Estado a assistencia moral de seu govêrno, não bitolará, estou certo, pela fórma por que o fez o general João Gomes, a acção das policias regionaes. E' que s. exc. reconhece perfeitamente que sem a intervenção efficientissima, aliás, destas, jámais o illustre soldado chegaria a proclamar que *«conseguiu libertar o norte das incursões rebeldes, obrigando-os a descer para a Bahia!»* Em face de declaração como esta e de accusações como as que acima deixo impugnadas e destituidas, é justo e explicavel o anseio que se nota no paiz pela divulgação do relatorio do experimentado militar. Quer-se saber tão sómente o que foi que fez o general, porque, positivamente, s. exc. nada fez. Pelo menos na Parahyba, com o testemunho de quantos aqui se empenharam em defesa da ordem legal. Venha, pois, a lume o promettido e sofregamente esperado documento, que, pelos elementos de que dispõe o auctor para o instruir — «duas malas cheias de originaes de telegrammas, boletins de commando, etc.» — ha de sahir uma peça á altura do LIBERTADOR DO NORTE.

Sem deixar de louvar, pois, a attitude do governador Mathias Olympio, ventilando desassombradamente em sua mensagem assumpto da mais alta relevancia para a Republica, fio em que o general João Gomes, reflectindo melhor sobre a desgraça de Piancó, não quererá tisnar com uma irreverencia desconcertante a memoria dos que lá pereceram com nobreza e estoicismo.

Nelson Lustosa

As eleições de hoje

Realiza-se hoje, em todo o Estado, a eleição para preenchimento de uma vaga em a nossa Assembléa Legislativa e, em alguns municipios, para os claros abertos nos respectivos conselhos.

E' o primeiro certamen eleitoral que se effectua sob a chefia do novo dirigente de nossas hostes, nella ultimamente investido com o apoio e o enthusiasmo de todos os conscriptos de nossas fileiras.

Esses comicios não têm, para a nossa corporação politica, apenas um sentido constitucional; trazem tambem, ao lado desse caracter politico, outra significação partidaria, qual seja a de patentear a cohesão e a disciplina que nos unificam e alentam para a consecução dos fins patrioticos que visamos.

Embora não assumam as eleições de hoje o aspecto de pleito pela ausencia de competidores, não se poderia todavia justificar a abstenção de nossos correligionarios.

Isso sobre ser uma tibieza e afrouxamento dos laços que nos identificam na grande jornada emprehendida, é uma abnegação de nossos direitos, um criminoso descaso ou indifferença pelos nossos proprios interesses.

O candidato indicado ao eleitorado reune as qualidades precisas para honrar o posto em que o colloca a confiança do partido. Experimentado no exercicio de uma judicatura de zeloso e exacto distribuidor da justiça, elle possue a visão das nossas necessidades e por ellas pugnará junto aos poderes constituidos do Estado. Ademais, a sua simples indicação para supprir a vaga do saudoso correligionario sacrificado a serviço da legalidade e da honra da Republica, é bastante para nelle enxergarmos um dos dignos companheiros da campanha iniciada em 1915 por esse animador do progresso e engrandecimento de nossa terra que é Epitacio Pessôa.

Os demais correligionarios a serem suffragados para as differentes vagas nos Conselhos Municipaes da capital e do interior, representam outras tantas garantias ao nosso patrimonio politico.

A nossa permanencia nos postos que nos cabem, velando cada um pela integridade da pujante agremiação a que todos pertencemos, nos garante a segurança, a estabilidade, a harmonia de vistas e a liberdade que fruimos. Dahi essa synergia de esforços pelo bem commum que, força é confessar, nos tem valido de muito para as nossas constantes victorias.

Accorrendo, portanto, ao appello que ora nos faz o partido, não temos feito senão contribuir para que mais se positive a unidade de vistas em que vivemos.

Levemos, pois, ás urnas os nomes dos nossos candidatos.

Para conhecimento dos nossos correligionarios, damos a seguir a organização das mesas para as eleições de 22 do corrente, bem como a lista dos distribuidores de chapas nas diversas secções da capital, pedindo para uma e outra a attenção dos nossos correligionarios:

Mesarios — 1ª secção — Conselho Municipal—Presidente, dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva; mesario, o 1º supplente do substituto do Juiz Federal; mesario, o presidente do Conselho Municipal; secretario, tabellião publico dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

2ª secção—Bibliotheca Publica do Estado—Presidente, dr. Olavo Augusto de Magalhães; mesario, Simão Patricio da Costa Netto; mesario, Neophito Fernandes Bonavides; secretario, o tabellião publico João Cancio Brayner.

3ª secção—Recebedoria de Rendas—Presidente, dr. Octavio Ferreira Soares; mesario, dr. Matheus Augusto de Oliveira; mesario, Carlos Coelho de Alverga; secretario, o tabellião publico dr. Manuel Ribeiro de Moraes.

4ª secção—Tribunal do Jury—Presidente, dr. Francisco Xavier da Cunha Pedrosa; mesario, João Braulio de Andrade Espinola; mesario, João de Almeida Carvalho; secretario, tabellião publico Maximiano Aureliano M. da Franca.

5ª secção—Thesouro do Estado—Presidente, dr. Flodoardo Lima da Silveira; mesario, Antonio Arcella; mesario, João Soares de Pinho; secretario, o tabellião publico Reynaldo Galvão de Sá.

6ª secção—Superior Tribunal de Justiça do Estado—Presidente, dr. Paulo de Magalhães; mesario, dr. Nelson Lustosa Cabral; mesario, dr. Leobardo Rodrigues de Carvalho; secretario, o escrivão de Paz Rubens Cavalcante de Albuquerque.

Secção unica do districto de Paz do Conde, municipio da capital.

Escola Publica—Presidente, Manuel Pedro Alves de Souza; mesario, José da Silva Torres; mesario Ovidio Constancio Alves de Souza; secretario, o escrivão de Paz Pedro Henriques Alves de Souza.

Secção unica do districto de Paz de Alhandra, municipio da capital.

Escola Publica—Presidente, Joaquim Guedes Alcoforado; mesario, Manuel Guedes Alcoforado; mesario, Francisco Pereira de Oliveira; secretario, o escrivão de Paz Oscar Guedes Alcoforado.

Secção unica do districto de Paz de Pitimbú, municipio da capital.

Escola Publica—Presidente, Alfredo Alves Simões Barbosa; mesario, Genesio Freire; mesario, Manuel Tavares de Vasconcellos; secretario, o escrivão de Paz Joviniano Tavares de Vasconcellos.

Secção unica de Cabedello.

Conselho Municipal—Presidente, o 1.º supplente do substituto do Juiz Federal; mesario, o presidente do Conselho Municipal; mesario, Carlos Francisco Diniz; secretario, o escrivão de Paz João Victaliano de Carvalho Rocha.

Distribuidores de chapas

1.ª SECÇÃO

Conselho Municipal

Matheus Gomes Ribeiro, dr. João Machado da Silva, João de Freitas Feitosa e Francisco José das Neves.

2.ª secção—Dr. Antonio Bôtto de Menezes, Maximiliano Aureliano Monteiro da Franca Filho, e dr. Antonio Pereira de Andrade.

3.ª secção—João Alves de Mello, Ulysses Bonifacio de Oliveira e Elvidio de Andrade.

4.ª secção—Francisco Dias de Araújo, Elisiario Soares de Pinho e Magno Lopes de Albuquerque.

5.ª secção—João Bonifacio de França, João Felix dos Santos e Eduardo Correia.

6.ª secção—Dr. Olyntho Gonçalves de Medeiros, Francisco de Assis Placido da Silva e João Belisio de Araújo.

Senador Washington Luis

Agradecendo a communicação que lhe fizera o presidente João Suassuna das homenagens prestadas pela Parahyba ao senador Washington Luis, presidente eleito da Republica, o sr. dr. Carlos de Campos, presidente de São Paulo, dirigiu a s. exc. o seguinte despacho:

S. Paulo, 9 — Accuso telegramma de hoje e venho agradecer a v. exc. as carinhosas homenagens com que a Parahyba acaba receber dr. Washington Luiz. Cordiaes saudações—CARLOS DE CAMPOS.

Propaganda do serviço do algodão

Para uma assistencia selecta, na qual se destacavam altas auctoridades estaduaes e federaes, num dos salões do Clube dos Diarios foi hontem projectado um film de propaganda do serviço do algodão, procedente do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio.

Promoveu a exhibição desse film o sr. dr. Alpheu Domingues, chefe do serviço federal do algodão neste Estado, a quem essa cultura, entre nós, deve apreciaveis melhoramentos.

A projecção foi feita pelo operador Walfredo Rodrigues, um dos mais habeis photographos parahybanos.

O trabalho cinematographico apresentado hontem no Clube dos Diarios começou pela demonstração dos serviços culturaes da rica malvacea em Minas; preparo dos terrenos, plantios, colheita, combate ás pragas e seleção do producto. Seguiu-se a revelação dos typos e padrões, processos de separação, medição das fibras, etc, no departamento de classificação do Ministerio da Agricultura no Rio de Janeiro.

Por ultimo, foi mostrada a estação experimental de Piracicaba, com o desenvolvimento de todos os seus trabalhos na lavoura algodoeira.

O film sobre o algodão, ao mesmo tempo que é instructivo, dá-nos a conhecer o grande progresso que o cultivo dessa fibra vai conquistando pelos modernos systemas agronomicos postos em pratica no sul da Republica.

Escola Municipal de Commercio "Solon de Lucena", de Manáos

Foi inaugurado alli o retrato de seu patrono

Transcrevemos a seguir a noticia extrahida do *Estado do Amazonas*, de 5 do corrente, sobre as homenagens prestadas naquella capital ao inolvidavel chefe politico parahybano dr. Solon de Lucena, ex-presidente do Estado. A Escola Municipal de Commercio, que adoptara o nome do extincto estadista em reconhecimento da acção de seu govêrno em favor dos flagellados daquelle Estado em 1922, fez inaugurar o seu retrato no respectivo salão de honra.

Eis a local a que nos referimos: «Conforme hontem noticiáramos, realizou-se no predio da Escola Municipal de Commercio «Solon de Lucena», desta capital, a sessão solenne com que o corpo docente daquella instituição prestou um preito de justa homenagem á memoria de seu inolvidavel patrono—o saudoso dr. Solon de Lucena.

Assumindo a presidencia da sessão, o dr. Ricardo Amorim, director da Escola, nomeou uma commissão dos professores Leon Rumian, Xavier Souza, Abilio Alencar e Themistocles Gadelha para dar entrada no recinto ás seguintes autoridades presentes:

Cap. Oliveira Góes, representante do exmo. sr. presidente do Estado, dr. Araújo Lima, prefeito municipal, academico Cassio Dantas, representante do secretario geral do Estado, dr. Raymundo Nogueira, chefe de policia, prof. Agnello Bittencourt, director da Instrucção Publica, dr. Paes Barreto, juiz federal, dr. Adriano Jorge, presidente da Academia de Letras e cap. Paiva Cavalcanti, da Força Policial.

Assumindo, a convite do director da Escola, a presidencia da sessão, o dr. Araújo Lima, prefeito da capital, pronunciou uma formosa allocução, dizendo dos motivos altamente significativos daquella homenagem e dando, em seguida, a palavra ao orador official, dr. Argemiro de Araújo Jorge, que teve brilhantes palavras de admiravel louvôr á grande individualidade de Solon de Lucena, em torno de quem fez um estudo cheio de bellas imagens.

Em seguida usou da palavra o dr. Ricardo Amorim, em nome da congregação da Escola, inaugurando o retrato no salão de honra, do dr. Solon de Lucena, agradecendo aquella rica offerta da colonia parahybana em Manáos e a presença das autoridades, familias e pessôas gradas que acudiram ao seu convite.

Fazendo elogiosas e justas referencias á attenção e carinho dispensado pelo actual gestor dos negocios municipaes, á Escola de Commercio, terminou sob longa salva de palmas».

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:—A menina Eunice Rodrigues dos Santos, filha do sr. Cicero Rodrigues dos Santos, agricultor em Santa Rita.

ACADEMICO VIDAL FILHO—Tem na data de hoje o seu anniversario o nosso companheiro de trabalho academico de direito Vidal Filho.

DR. CALDAS BRANDÃO—Vê transfluir hoje o seu anniversario natalicio o sr. dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, juiz federal na secção deste Estado.

Espirito claro, servido de solida illustração juridica, o acatado conterraneo tem cada vez mais consolidado, pelo recto desempenho do seu cargo, as sympathias e o apreço de que gosa em nossa terra.

Pela grata ephemeride, o dr. Caldas Brandão deverá receber muitos cumprimentos.

A sra. d. Tionilia Polary, esposa do sr. Joaquim Polary, proprietario nesta capital.

FAZEM ANNOS AMANHÃ: — Passa amanhã o anniversario do sr. Romualdo Fonsêca, escripturario da Imprensa Official.

O sr. Joaquim Ignacio de Moura Machado.

A exma. sra. d. Zulmira Caçador Vianna, esposa do sr. Sebastião Vianna, funccionario da Fazenda federal.

NASCIMENTOS: —Participaram-nos o sr. Floripes Carvalho e sua esposa d. Jovita Carvalho o nascimento de seu filho Everaldo, occorrido no dia 15 deste mez, nesta capital.

ESPONSAES: — Prometteram-se em casamento, nesta capital, o sr. Gervasio Ferreira e a senhorita Dulce Aranha, que tiveram a gentileza de nos participar.

Os noivos, que são pessôas muito relacionadas nesta cidade, têm sido, por esse motivo, muito cumprimentados.

Informações telegraphicas

Serviço da Agencia Americana e correspondentes especiaes da "A União"

Um caso teratologico

RIO, 20 — Communicam de Rio Bonito, Estado do Rio, que uma parturiente deu á luz um feto masculino, completamente desenvolvido, com um unico tronco, duas cabeças, dois pescoços, quatro braços e duas pernas. *(Especial)*

Candidato á Academia

RIO, 20—O deputado Lindolpho Collor, redactor d'«O Paiz», candidatou-se á Academia Brasileira de Lettras. *(Especial)*.

Contra o imposto sobre a renda

RIO, 20—O sr. Cardoso de Almeida, relator da receita na Camara, condemna formalmente, em parecer, o imposto sobre a renda. *(Especial)*

A reforma constitucional do Rio Grande do Norte

RIO, 20—Communicam de Natal haver sido apresentada ao Congresso a proposta de reforma da Constituição estadual, sendo justificada pelo relator, deputado Deoclecio Duarte, leader da maioria.

Um dos pontos da reforma visa permittir a eleição de parentes proximos do governador á sua successão. *(Especial)*

Um projecto alterando o imposto sobre a renda

RIO, 20—Discursando na Camara, o deputado paulista Cardoso de Almeida declarou que apresentará em breve um projecto alterando totalmente o imposto sobre a renda, de fórma a consultar os legitimos interesses dos contribuintes e do Thesouro Nacional. *(Especial)*.

O imposto sobre a renda

RIO, 20—O deputado Henrique Dodsworth apresentou na Camara um projecto prorogando para novembro o prazo para a apresentação de declarações do imposto sobre a renda. *(Especial)*

Novos officios de registo de immoveis e protestos de lettras

RIO, 20—A Commissão de Justiça da Camara deu parecer favoravel ao projecto que auctoriza o govêrno a criar novos officios de registo de immoveis e protesto de lettras. *(Especial)*.

A successão bahiana

RIO, 20—O «Diario Popular», de São Paulo, diz, nas suas notas politicas, que o sr. Vital Soares será o candidato á successão do sr. Góes Calmon no govêrno da Bahia. *(Especial)*

Um filho do krompri*n*z

RIO, 20—Em viagem de recreio passará amanhã por esta capital o principe Luis Fernando, filho do Kromprinz da Allemanha, que se destina á Argentina.

De volta, o principe demorará quatro semanas no Brasil. *(Especial)*.

O sr. Viriato Correia, historiador da Revolta

RIO, 20 — «A Noite» reiniciará amanhã a publicação da narrativa do sr. Viriato Correia sobre a marcha da columna Prestes através do Brasil. *(Especial)*

BIBLIOGRAPHIA

Monitor Mercantil—Temos sobre nossa banca de trabalhos o numero 555 desse semanario de economia e finanças.

Aborda o *Monitor Mercantil*, no numero que temos em mãos, assumptos momentosos e de real interesse para as classes productoras do paiz.

Na capa traz o alludido magazino a planta do novo edificio a ser construido, da Companhia de Seguros «Sagres».

Gazeta da Bolsa—Pelo ultimo correio recebemos o n. 31 dessa revista de economia, commercio e industria, editada no Rio de Janeiro, sob a esclarecida direcção do dr. Hildebrando Gomes Barrêto.

Abre-a um artigo intitulado «Moeda e bancos na Colombia», de autoria do dr. Nuno Pinheiro.

Graphicos—Em seu segundo numero, está em circulação a revista *Graphicos*, de S. Paulo, e que se dedica, como seu nome diz, ás artes typographicas.

E' editada pela firma Guerra & C.ª Ltd.

Instituto Dermo-Capillar Brasileiro—O dr. Arthur Victor, nosso conterraneo, residente no Rio de Janeiro, realizou no dia 8 do corrente no Salão Nobre da Sociedade Luis de Camões, uma conferencia sobre a fundação de um Instituto Dermo-Capillar Brasil «tendo como objectivo a supressão da classe de barbeiro e cabelleireiros e a formação de profissionaes que o substituam, aos quaes serão ministrados os conhecimentos indispensaveis a tudo que se relacione ao tratamento da pelle, do pêlo, da hygiene da chimica applicada, da electricidade e do que mais necessario fôr».

Esse trabalho foi publicado em folhêto, com um prefacio explicativo do professor Pedro Paulo Autran, presidente do Centro Academico «Dr. Arthur Victor».

Recebemos um exemplar.

VIDA JUDICIARIA

Pode a acção rescisoria fundar-se na violação implicita de direito expresso?

Cabimento da acção rescisoria — Legislação e jurisprudencia a respeito — Juizo competente para processal-a — Competencia para julgal-a — O fundamento da violação de direito expresso — A violação pode ser implicita: o direito é que ha de ser expresso — Intelligencia do art. 1.523 do Codigo Civil — Verdadeira interpretação que se lhe deve dar — A impossibilidade de provar a «culpa in eligendo» — Uma sentença do juiz José Antonio Nogueira — Parecer do dr. André de Faria Pereira — Como Clovis Bevilaqua interpreta o artigo 1.523 — A condemnação criminal exclue qualquer contorversia quanto ao facto — Culpa lata e culpa levissima — O acerto da sentença de primeira instancia que se quer restaurar.

O nosso talentoso conterraneo dr. João Santa Cruz, advogado nos auditorios da capital do paiz, propoz, recentemente, no Juizo da 2.ª Vara Civel, uma acção rescisoria de um accórdam da 1.ª Camara da Côrte de Appellação, de 8 de janeiro de 1923, dando ganho de causa á «Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited» contra o seu constituinte Manuel Araújo do Valle, por interpretação, que se tem por viciada, do art. 1.523 do Codigo Civil.

A petição inicial, que aborda a hypothese com grande copia de fundamentos juridicos e processuaes, está concebida nestes termos:

«Exmo. sr. dr. juiz da 2.ª Vara Civel.

Manuel de Araújo Valle, portuguez, viúvo, com 52 annos de edade, vigia da Empresa de Transporte de Carnes Verdes e domiciliado nesta capital, á Travessa Marietta, 22, requer a v. exc. se digne mandar intimar a «Rio de Janeiro Light and Power Company Limited», na pessôa de seu representante legal, para, na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á intimação, na fórma dos artigos 325 e seguintes, do Codigo do Processo Civil e Commercial, vir falar aos termos de uma acção rescisoria do accordam na Primeira Camara da Côrte de Appellação, de 8 de janeiro de 1923, na parte em que, incorrendo na sancção dos arts. 680, paragrapho 2.º e 681, paragrapho 4.º do reg. 737, de 25 de novembro de 1850, violou disposição expressa de lei, dando-lhe interpretação contraria ao seu espirito, do que resultou reformar-se o julgado de primeira instancia, que reconheceu a companhia supplicada como responsavel pelo desastre que, em 29 de outubro de 1918, victimára o supplicante, incapacitando-o permanentemente para o exercicio de sua profissão.

I

Preliminarmente — O supplicante provará que é cabivel, na especie, a acção rescisoria de conformidade com os arts. 680 paragrapho 2.º e 681 paragrapho 4.º do referido regulamento 737, de 1850 (Rev. do Direito, vols. XI, pag. 436; XVIII, pag. 110; XXXI, pag. 259; XXXII, pag. 408; XXXIV, pag. 246; pag. 84; LXXXIV, pag. 424; LXXXVII, pag. 268; XC, pags. 81, 494 e 561) porque o accordam da Primeira Camara da Côrte de Appellação, de 8 de janeiro de 1918, violou o disposto no art. 1.513 do Cod. Civil, sendo competente para processal-a este juizo (accordam do Supremo Tribunal Federal, de 16 de julho de 1921, na appellação civel n. 2.039, Revista do Supremo Tribunal Federal — vol. XXXVI, pag 118), cabendo ás Camaras Reunidas da Côrte de Appellação apenas o seu julgamento (dec. numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 108, n. IV; dec. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, art. 141, paragrapho 8 n. II; dec. 5.561, de 1905, art. 34, paragrapho 9, letra c; Revista do Direito — vols. LXXXIII, pag. 274; LXXIV, pag. 371; LXXXIV pag. 571 e XCVII, pag. 617).

II

Provará mais o supplicante que a violação do dispositivo legal, para os effeitos da acção rescisoria, não precisa ser expressa, pois o que ha de ser expresso é o direito e não a violação que póde ser implicita *(accordam das Camaras Reunidas da Côrte de Appellação*, de 17 de julho de 1925, onde se estabelece que «não ha duvida que, como diz a sentença reformada, *a rescisoria presuppõe a violação do direito expresso*, em these mas é o *direito que ha de ser expresso e não a violação, que póde ser implicita*. A these da sentença, ou o juiz a formula em seus termos ou a encerra ellipticamente na formula concreta do dispositivo. Decomposto este pela analyse e formulada a these que elle a comporta, se isto se oppõe ao direito expresso no texto legal, *temos uma sentença possivel de rescisão por violação do direito em these*». (Revista de Critica Judiciaria, vol. II n. 5, pag. 422.

III

Ora, o accordam, que se quer rescindir, diz que era de reformar a sentença do então juiz da 2.ª Vara Civel, porque *«desde que não se encontrava nos autos prova de que a appellante tivesse concorrido por culpa para o damno de que foi victima o appellado, prova que por este devia ser dada*, não podia a sentença recorrida, *em vista do que dispõe o art. 1.523* do Cod. Civil e da jurisprudencia desta Côrte, condemnar a mesma appellante a qualquer indemnização (certidão junta o fls. 38 e segs.)

Será esta a interpretação verdadeira do art. 1.523 do Cod. Civil? Parece-nos que não. E quando outros argumentos nos faltassem, falaria por nós um juiz, o dr. José Antonio Nogueira, que, em julgado recente, sobre o qual vae a Côrte de Appellação pronunciar-se, dentro de poucos dias, disse:

«Quero, antes de tudo, salientar que tal interpretação do art. 1.523 do Cod. Civil importa em impôr ao prejudicado o onus de provar a culpa *in eligendo* por parte das companhias. Ora, a chamada culpa *in eligendo*, senão nunca, quasi nunca se póde provar. Porque a culpa *in eligendo*, pelo menos na generalidade dos casos occurrentes, não passa de uma ficção. . . Até as pessôas juridicas de direito publico, até o Estado, responde pela falta de seus prepostos ou representantes, *bastando ao prejudicado provar que o acto lesivo de seu direito foi praticado no exercicio e em virtude de suas funcções*. Como havia, pois, de o mesmo legislador querer conferir ás pessôas juridicas no momento mesmo em que surge todo um mundo novo com o nome de que exercem exploração industrial, direito industrial, com largos principios de penalidade humana e com a victoria dos ideaes de solidariedade social, como havia de querer conferir-lhe privilegios, qual esse de praticamente quasi isental-as de responsabilidade pelos actos damnosos de seus prepostos?!

Teriam, então taes pessôas moraes as *bonnes chances* sem supportar as más, só os beneficios sem as razoaveis compensações em favor do publico, só os *commoda*, sem os *incommoda*? As consequencias a que chegamos estarão mesmo *expresso e imperativamente* no Codigo Civil? Impõe-se a duvida e torna-se imperioso o exame mais detido da questão. Dispõe o citado art. 1.523 que só serão responsaveis as pessôas juridicas que exercerem exploração industrial, provando-se que ellas concorreram para o damno por culpa ou negligencia de sua parte. Vê-se: desde logo, que não *está claramente preceituado nesse texto a exigencia de que o prejudicado prove a chamada culpa in eligendo*. Na duvida, tem o interprete de orientar-se na finalidade social da lei e de accôrdo com os dictames da consciencia collectiva actual, tanto mais quanto outra qualquer direcção no sentido do *fetichismo* verbal ou de uma como fatalidade literal o levaria a romper com o rythmo de um todo harmonioso systema, mesmo sob o ponto de vista da logica tradicionalista da velha escola. E para que tal aberração, se é *tão simples, tão razoavel, tão consentanea com as demais normas de direito e de bom senso o dar a este texto apenas o alcance de haver deslocado* o

(Continúa na 2.ª pagina)

APICULTURA

UM CAVACO...

Com o titulo *Tudo se falsifica*, em «O Jornal» de 19 do corrente, o dr. J. Maciel, publicou uma judiciosa apreciação sobre o mel de abelhas falsificado.

Admirador sincero do articulista, que propugna sempre pelas bôas causas de nossa terra, venho, entretanto, como abelheiro e abelhudo, contestar a parte em que diz que a uruçú não visita as refinarias.

Convido o distincto clinico a observar melhor as refinarias no tempo em que estão cheias de abelhas, que verá milhares de uruçús agarradas ás saccas se abastecendo tambem. E' verdade que se vêm em maior numero abelhas européas, pois são muito mais numerosas entre nós pelo seu espantoso desenvolvimento, porém se verifica não só a presença da uruçú como de outras abelhas selvagens, capuchú, irapuá, mosquito, etc.

Esclareço ainda que sómente em pleno inverno é que é intenso o movimento de abelhas nas refinarias; logo que as chuvas vão escasseando, ellas vão se entregando mais ao campo, até deixarem inteiramente a refinação com a chegada definitiva da nossa primavera. Explica-se pelo facto de, no inverno, além de haver escassez de flôres no campo, as poucas que desabrocham são constantemente lavadas pelas chuvas e não fornecem assim o nectar precioso. Tanto que as colheitas de mel começam, nesta região e na brejosa, quando findam os aguaceiros, prolongando-se até março ou abril do anno seguinte, justamente quando principia novamente a invernia.

E o mel colhido no inverno, das refinarias, mal chega para a alimentação das proprias abelhas, sendo necessario, muitas vezes alimental-as com bom mel que todo o apicultor tem sempre de reserva para esse fim.

Gutemberg Barrêto

A DESCOBERTA DO POLO NORTE

A viagem do commandante Byrd contada por elle proprio

A MEDALHA DE PEARY ✕ A GRAVE QUESTÃO DO REGRESSO ✕ AFASTADA A IDÉA DE ATERRISSAGEM

Capitulo VII

(A UNIÃO adquiriu da «International News Service», a exclusividade desta narrativa, no Nordéste)

O ITINERARIO DA VOLTA ✕ VARIAÇÕES DA BUSSOLA ✕ RELOGIOS E SEXTANTES

KINGS BAY, SPITZBERGEN, maio—A' medida que circulavamos pelo Polo, pensei na pequena moeda que eu levava amarrada á minha camisa, e que tinha sido ligada á camisa de Peary, quando elle attingiu o Polo. Pela segunda vez, essa pequena moeda tinha chegado ao ponto mais alto do mundo. Eu também a tinha levado commigo na minha expedição artica do anno passado.

Então foi que nos impressionámos pela primeira vez com a questão do retorno. Que fariamos com o tanque furado? O oleo escorria de um dos tanques extra que tinhamos collocado no apparelho, porquanto o motor funccionava perfeitamente bem. Tinhamos installado um tanque para transportar o oleo extra, necessitado para tão grande travessia.

Muitos recados escriptos á mão andaram da frente para traz e de traz para frente. Bennett queria que procurassemos um local para aterrissagem, a fim de reparar o defeito, mas vétei semelhante idéa, porque a aterrissagem em logares incertos tem posto termo a muitas aviações aereas que até ahi corriam com todo o exito.

Durante algumas horas, naturalmente, ainda estariamos voando sobre regiões de que provavelmente deveriamos escapar quanto antes. Tomámos a decisão de voar a toda velocidade, até que a pressão do oleo cahisse, indicando que o oleo já se tinha acabado.

Estabeleci o nosso roteiro para Greypoint, Spitzbergen, a poucas milhas a léste da ilha Amsterdam, donde tinhamos partido na nossa viagem para o norte. Si o sól não estivesse brilhante e a atmosphera clara em toda a nossa frente, teriamos tomado o caminho das ilhas Spitzbergen, de modo a encontrar bôa terra, e não nos perdermos no Oceano Atlantico.

Pouco depois voltei a pilotar. Tomei muito cuidado com o roteiro, tendo verificado que a bussola marcava variações de cerca de 30 gráos.

No nosso caminho para o Polo, as variações da bussola tinham augmentado grandualmente, desde que deixarámos Spitzbergen até chegarmos ao Polo.

Esse facto era particularmente interessante. Eu sabia que interessaria o mundo scientifico, porque as variações no mar polar são em grande parte desconhecidas, e sendo desconhecidas, este facto torna incerta a navegação por meio da bussola de qualqer vehiculo solido como um aeroplano.

Estava convencido de que poderiamos ajuizar do quanto a corrente do vento nos impellia tanto para a direita como á esquerda, porquanto a bussola magnetica differenciar-se-ia do sextante.

De repente me occorreu que havia um meio de navegar, o qual consistia em voar por cima de um nevoeiro, não tendo nenhuma vista da terra. De modo que não senti mais apprehensões pelo grande inimigo do aeroplano—o nevoeiro.

Quando me sentei ao volante para pilotar, descancei um pouco, e o barulho rythmico dos motores me ia fazendo adormecer. De repente, quasi sobresaltado, verifiquei que o barulho dos motores augmentava, causado pela velocidade crescente com que o apparelho se dirigia para baixo. Immediatamente tratei de trazer o aeroplano, a fim de que mais não se afastasse.

O nosso trabalho antes da partida nos tinha proporcionado uma fadiga extraordinaria, e não podiamos descansar um minuto que fosse sem que nos sentissemos extremamente fatigados.

Verificaramos que o tempo magnifico que tinha feito desde a partida não duraria muito e tratámos então de aproveital-o parcella por parcella. Tinhamos a maior confiança em Haines, pertencente ao Serviço de Meteorologia dos Estados Unidos, e cantavamos ao som da sua musica.

Quando Bennett novamente tomou conta do volante, verifiquei que o meu precioso sextante tinha cahido da mesa do mappa para o deck, isso devido á vibração do apparelho. O vidro tinha se partido.

O sextante era um veterano de três vôos, inclusive o nosso vôo de 3.000 milhas ás regiões polares o anno passado. Mas era facil concertal-o.

Tinhamos comnosco, junto ao nosso relogio de estibordo, dois chronometros de tempo Grenwich, que eu diariamente corrigia, de modo que a marcação do nosso tempo era a melhor que se podia imaginar. Os meus dois sextantes, o meu relogio de pulso, presente de Dsel Ford, e outro pequeno relogio estavam de accôrdo com o tempo do meridiano de longitude, sobre o qual estavamos voando na volta.

O frio muito intenso muitas vezes prejudicava o funccionamento dos relogios. De fórma que me via compellido a mudal-os de logar varias vezes, especialmente um que se encontrava muito exposto ao vento frio.

Quando levei commigo esses dois sextantes, nenhum ficou nos Estados Unidos, mas disse para commigo que elles ainda haviam de durar muito tempo, tanto empregados na Marinha como na aviação. O outro que eu tinha, eu o dera nos Estados Unidos ao Capitão Wilkins, antes da partida deste para o Alaska. Estes sextantes foram feitos por Albert Bumsted, pertencente á Sociedade Nacional de Geographia, e me foram dados de presente, pelo dr. Grosvenor, presidente da Sociedade.

(Continúa)

Os refugiados da guerra

Invadindo cidades, dão logar os mesmos a um novo problema a resolver

Pekin, julho—(Especial para «A UNIÃO»)—Os refugiados da guerra continúam a invadir de uma maneira verdadeiramente incrivel esta capital, acreditando-se que actualmente existem mais de........ 400.000 individuos vivendo á custa da caridade publica.

Embora as tropas tenham evacuado as regiões circumvizinhas desta capital, o facto porém é que os agricultores se lastimam, dizendo que essa formidavel multidão de ociosos tem devastado de uma maneira incrivel as plantações, tendo por causa da subsistencia havido crimes e roubos.

Os soldados encarregados da manutenção da ordem indebitamente participam dessas incursões nocturnas em que são roubados de uma maneira incrivel os pobres agricultores.

As regiões circumvizinhas apresentam o aspecto de um territorio verdadeiramente devastado por guerrilhas.

Os ladrões e os soldados indisciplinados estão lançando o terror em toda essa região, e a policia desta capital tem tomado as mais energicas medidas, no sentido de evitar que as mulheres e as creanças sejam raptadas pelos bandos que vêm do interior da Mongolia e que fazem o commercio de escravos.

Outro perigo que se teme nesta capital é da possibilidade de uma verdadeira epidemia. As presentes condições hygienicas são cada vez peores, de modo que as autoridades chinezas, de acôrdo com as autoridades medicas estrangeiras, resolveram instituir a clinica livre no sentido de evitar que as doenças assumam o caracter de verdadeiras epidemias.

No emtanto, contrastando com a infelicidade geral, têm se realizado porém grande numero de casamentos entre a multidão que se encontra foragida aqui, multidão essa que não pensa de maneira nenhuma nas manobras militares do marechal Chang-Tse-Lin, e do general Wu-Pei-Fú.

Associações

Associação Parahybana de Cirurgiões Dentistas — Por falta de numero, deixou de realizar-se a annunciada eleição da nova directoria dessa sociedade, ficando por isto marcada para hoje, ás 13 1/2 horas, uma nova reunião, na séde do referido sodalicio.

A directoria ainda uma vez encarece o comparecimento de todos os socios.

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 1.ª pagina)

onus da prova para o prejudicado, mas apenas o onus da prova da culpa do preposto, do representante, do mandatario ou do orgam da pessôa moral?

Aliás, não ha nisso nenhuma innovação, nem nenhuma novidade. Já assim tem sido decidido pelo Egregio Sup. Trib. Federal, pelas Egregias Camaras da Côrte de Appellação e pelos Tribunaes dos Estados» (Sentença do juiz da 6ª Vara Civel, de 27 de outubro de 1925, in Revista de Critica Judiciaria — vol cit. fls. 459 a 465).

Ainda agora, opinando pela confirmação de luminoso aresto, teve o integro e culto dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, occasião de abundar na mesma ordem de considerações. (Diario da Justiça, de 17 de julho de 1926, pags. 2.339).

Depois de uma argumentação indestructivel, conclue s. exc.: As consequencias do desastre attestam que o bonde levava velocidade excessiva, confirmados, assim, materialmente, os depoimentos das testemunhas. A responsabilidade do motorneiro foi levada ao fôro criminal com a feição de culpa lata, *proxima do dolo, quando para se definir a responsabilidade civil basta a culpa leve ou levissima, como ensina a doutrina e sanciona a jurisprudencia uniforme dos tribunaes.» E adiante:* — «Quanto á responsabilidade da pessôa juridica por acto culposo de seus prepostos, a jurisprudencia nacional é rica de arrestos reiterados e uniformes (V. Kelly — Manual de jurisprudencia Federal ns. 1963 —1º supp. n. 1110 a 1115), sendo que em materia de empresas de serviços publicos e de transporte são decisivos os julgados publicados na Rev. Forense, vol. XII, 385; XI — 208; XX 295 e na Rev. do Direito, III — 426; XV — 551; XVIII — 344 e 503; XX — 148).

Aliás, ninguém melhor que Clovis Bevilaqua, o proprio autor do Cod. Civil, pode dizer qual a interpretação authentica do seu art. 1.523. E elle que disse em parecer recentemente publicado no vol. I das *Soluções Praticas do direito.*» — Direito Civil — Capitulo CXIII — Da satisfação do damno—pags. 410 e segs.

«Para se determinar a imprudencia não é necesssrio que o autor da morte seja condemnado como homicida culposo. *A acção civil* independe da criminal. (Cod. Civil. art. 1.525) Basta que o facto se prove pelos meios ordinarios. *Mas, se porventura, houver condemnação criminal a prova estará feita.*»

E mais adiante:

«*O que a lei não permitte é que, decidida a questão no crime; entre em duvida, no civil, a existencia do facto ou que seja o seu autor.*»

O accordam que se quer, agora rescindir, fundamentava a decisão que prejudicou os interesses do supplicante no facto de se não encontrar nos autos — «prova de que o appellante tivesse concorrido por culpa para o damno de que foi victima o appellado, prova que por este devia ser dada. . . em face do que dispõe o art. 1.523 do Cod. Civil.»

Ora, nos autos havia, e abundantemente, a prova de que o desastre, que incapacitou o supplicante permanentemente para o exercicio de sua profissão, fôra devido a um proposto do supplicado, quando no exercicio insophismavel de suas funcções.

Esse preposto foi condemnado no processo criminal a que a justiça publica o submetteu (doc. junto fls 4 v e seguintes).

Ficou provada, pois, inilludivelmente, a sua culpa lata, proxima do dolo, não havendo mais o que discutir a esse respeito (Clovis, ob. cit.).

«Para definir a responsabilidade civil—é o digno procurador geral do Districto quem diz — basta a culpa leve ou levissima, como ensina a doutrina e funcciona a jurisprudencia dos tribunaes.

Logo, havendo o reconhecimento judicial, no crime de uma culpa lata, está mais do que provada a culpa que se faz necessaria para a caracterização da responsabilidade civil.

Esta, quando se trata de pessôas juridicas em relação aos seus prepostos, é universalmente reconhecida pela lei, pela doutrina e pela jurisprudencia.

O direito brasileiro não foge a essa regra (parecer cit. do dr. André de Faria Pereira — In Diario de Justiça, de 17 de junho de 1926 —pg. 2339).

O accordam da Primeira Camara da Côrte de Appellação, de 8 de janeiro de 1921, affirmando, portanto, que na acção movida pelo supplicante contra a supplicada, não existia «prova de que a appellante tivesse concorrido por culpa para o damno de que foi victima o appellado», quando provada estava a responsabilidade criminal de seu preposto e conseguintemente a sua responsabilidade civil, contrariou implicitamente que fosse (o que não prejudica o nosso ponto de vista em face do accordam já citado das Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, de 17 de julho de 1925) o direito expresso, a disposição expressa dos arts. 1.521, 1.522 e 1.523 do Cod. Civil.

IV

Provado, pois, preliminarmente, que, da especie, cabe a acção rescisoria, *ex-vi* do art. 681, § 4º do Reg. 737, de 1850, o supplicante provará *de meritis* que se a sentença do meritissimo juiz da 2ª vara civel, de então, julgou procedente a acção proposta neste juizo, pelo supplicante contra a supplicada condemnando-a a pagar-lhe a «indemnização que se liquidasse na execução e nas custas» foi porque a isso foi levada «pela prova apurada nos autos» como deixou brilhantemente consignada em seus considerandos (fls 28 v. usque 38, da certidão junta).

V

Realmente, o que lhe competia provar não é que a supplicada tivesse concorrido por culpa para o damno, de que foi victima o supplicante, mas tão sòmente (a—damno causado; b) *a culpa de quem directamente o causou*; c) o ter sido o facto culposo causa do damno, d) a relação de preposto e committente entre o causador do damno e a ré; e) o ter sido funccional o acto de que resultou o damno causado pelo preposto (Mendes Pimentel, *ementa* in Revista Forense vol. XX—pags. 276 e vol. XXIII, pags 321 — apud sentença citada do M. M. juiz da 6ª vara civel, de 26 de outubro de 1925).

VI

Ora, o supplicante, caso ainda seja necessario, provará mais uma vez que, do desastre que o vicitimou na noite de 29 de outubro de 1918, *foi unico culpado o preposto da supplicada*, como se vê da juridica sentença do então juiz da 6ª pretoria criminal que o condemnou a «três mezes, quinze dias e doze horas de prisão cellular, grão médio das penas do art. 306 do Cod. Penal, *attendendo a não haver atenuante nem aggravante*, (fls. 4 v. usque 6, da certidão junta).

VII

O supplicante tem por desnecessario provar mais que, do referido desastre, bem houve a sentença do M. M. juiz da 2ª Vara Civel em reconhecer ter ficado o supplicante privado do pollegar e antebraço direito «*e impedido de continuar a sua profissão de cocheiro*» porque assim o affirmassem categoricamente não só o perito do autor (laudo cit. a fls. 12 v. usque 18, da certidão junta) como o perito desempatador nomeado pelo juiz (laudo de fls. 18 usque 22, da mesma certidão).

VIII

Provará ainda, se preciso fôr, que é irrecusavel o acerto da sentença injustamente reformada pelo accordam da Primeira Camara de Côrte de Appellação, de 8 de janeiro de 1923, quando assegura que «*tendo o desastre sido occasionado por um preposto da Ré, quando em serviço da Companhia, a esta cabe a responsabilidade pela reparação civil, nos termos do art. 1.521, n. III, combinado com o art. 1.522 do Cod. Civil, pois o representado que responde pela falta alheia commette um quasi delicto, incorrendo em culpa in eligendo ou in vigilando culpa pela escolha do preposto ou culpa por falta de vigilancia* (Lourdat—Traité générale de la responsabilité, vol II n. 752; Huc. Comm. Theor. et Prat. du Code Civil; Larombière — Theorie et Prat. des Obligations — vol. VII —p. 595) inclinando-se o culto e integro juiz a admittir sómente a culpa *in eligendo*, a qual ficou, a seu vêr, «*cabalmente demonstrada pela imprudencia do preposto da Ré*», não sendo ainda de desprezar a circumstancia altamente relevante de que esse preposto, ao commette o crime a que respondeu e por que foi condemnado, *já era reincidente*, razão por que não teve a seu favor a attenuante do bom comportamento anterior que lhe não haveria permittido a condemnação no grão médio do art. 306, *sendo, portanto, perfeitamente possivel á Ré conhecer-lhe a imprudencia antes de admittil-o em seu serviço*, o que mais reforça a convicção de sua *culpa na escolha ou culpa in eligendo.*

IX

Nestas condições, espera a supplicante que, rescindindo o accordam citado, de sua Primeira Camara, haja por bem a Egregia Côrte de Appellação reconhecer que a «Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, lhe é devedora da importancia em que fôr arbitrado o montante de suas perdas e damnos e o que deixou de ganhar nos annos em que ainda póde viver (doc. junto —fls. 12 v. a 22) mesmo que nunca percebesse mais do que percebia ao tempo do desastre, o que é evidentemente absurdo, dado o augmento crescente que vêm tendo os salarios em nossos dias.

Dá-se á presente, unicamente, para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria, o valor de .... 20:000$000, protestando pagar o excesso que fôr apurado, antes do julgamento.

P. P. N. N. Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas, especialmente pelo depoimento pessoal da supplicada, sob pena de confesso, depoimentos de testemunhas, pena de revelia, exames periciaes, cartas precatoria e rogatoria etc.

(a) **João de Santa Cruz**

—

Superior Tribunal de Justiça do Estado

Sessão ordinaria, em 20 de agosto de 1926.

Presidente *Bôtto de Menezes.* O amanuense, no impedimento do secretario, *Pedro Lopes Pessôa da Costa.* Procurador geral do Estado, *Manuel Simplicio Paiva.*

Compareceram os desembargadores: Bôtto de Menezes, Heraclito Cavalcanti, Vasco de Tolêdo, José Novaes, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio e o procurador geral do Estado, Manuel Simplicio Paiva.

Deram-se as seguintes occurrencias:

Distribuições—Ao desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellação criminal n. 47, da comarca de Cabaceiras. Appellante a justiça publica; appellado Augusto Damião de Souza.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 46, da comarca de Campina Grande. Appellante a justiça publica; appellado Aristoteles Tavares de Souza Filho.

Passagens—Embargos ao accordam n. 30, da comarca da capital. Relator desembargador José Novaes. Embargante a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.; embargados a Companhia Alliança da Bahia e outras. O relator passou o relatorio ao 1.º revisor, desembargador Pedro Bandeira.

Idem n. 22, da comarca de Santa Rita. Embargantes Alexandre Cavalcanti da Silva e outros; embargado Eduardo Magalhães. O desembargador Pedro Badeira passou ao 2.º revisor, desembargador Paulo Hypacio.

Despachos—Petição de «habeas-corpus» n. 46, da comarca da capital. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante o bacharel João da Matta Correia Lima em favor do preso miseravel Antonio Barnabé dos Santos.

Idem n. 47, da comarca de Campina Grande. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante o bacharel Generino Maciel, em favor de José Vieira da Silva, vulgo «José Bilia».

Idem n. 48, da comarca da capital. Relator o presidente do Tribunal. Impetrante o academico de direito Francisco Lianza em favor do preso miseravel Norberto Florentino de Lima.

Appellação criminal n. 42, da comarca de Alagôa Grande. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellante o juiz de direito; appellado Antonio Rufino Pereira da Silva. Foram os respectivos autos com vista ao procurador geral do Estado.

Idem n. 45, da comarca do Ingá. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante Antonio de Lacerda Cavalcanti; appellado Celestino Gonçalves de Arruda. Foi com vista ás partes e depois ao procurador geral do Estado.

Pareceres—Recurso criminal n. 23, da comarca da capital. Recorrente o juizo da 1.º vara; recorrido João Pedro.

Appellação criminal n. 43, da comarca de Alagôa Grande. Appellante o juizo de direito; appellado José Barbosa do Nascimento.

Idem n. 44, da comarca de Santa Rita. Appellante Innocencio Pedro do Nascimento; appellada a justiça publica.

Aggravo civel n. 8, da comarca da capital. Aggravante dr. João Cancio Brayner; aggravado o juizo.

Appellação civel n. 21, da comarca de Areia. Appellante o juizo; appellados Manuel Lourenço dos Santos e sua mulher.

Embargos ao accordam n. 2, da comarca da capital. Embargante d. Maria Guilhermina Ferreira de Menezes; embargado Florencio Felix do Nascimento. O procurador geral do Estado apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Julgamentos—Petição da «habeas-corpus» n. 43, da comarca da capital. Relator desembargador Bôtto de Menezes. Impetrante o bacharel João Dantas Milanez, em favor do paciente João Amaro de Lima. O Tribunal, por unanimidade, negou a ordem impetrada.

Recurso de «habeas-corpus» n. 17, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Bôtto de Menezes. Recorrente o juizo de direito; recorrido Frederico José d'Sant'Anna. O Tribunal, por unanimidade, confirmou o despacho recorrido, sendo em seguida lavrado e assignado o accordam.

Recurso criminal n. 20, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Pedro Bandeira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo. O Tribunal, por unanimidade, reformou o despacho recorrido.

Appellação criminal n. 31, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado Francisco Pedro Gomes. O Tribunal, preliminarmente, annullou o julgamento para mandar o réo a novo jury.

Idem n. 40, da comarca de Souza. Appellante a justiça publica; appellados Abilio Faustino da Cruz e outros. O Tribunal, por unanimidade, annullou o processo da pronuncia inclusive.

(Continúa na 3.ª pagina)

Informações telegraphicas

Serviço da Agencia Americana e correspondentes especiaes da "A UNIÃO"

Ultima hora

O cambio

RIO, 21 — (*Western*) — O cambio funccionou com a taxa de 7 21/32; os vales ouro foram vendidos a 3$560 (I. News Service).

Os mercados

RIO, 21 — (*Western*) — O assucar foi cotado a 46$000, sendo o stock de 105.680 saccas e o algodão vendido a 23$000 com um stock de .... 10.510 saccas. (I. News Service).

A marcha dos rebeldes através do Brasil

RIO, 21— (*Western*) — «A Noite» encetou a publicação da sensacional narrativa «A columna Préstes através do Brasil».

«O Globo» iniciará brevemente identica narrativa, subordinada ao mesmo titulo, e de auctoria do deputado Baptista Luzardo. (*Especial*).

Os auxiliares do futuro govêrno de Minas

RIO, 21—(*Western*)—O sr. Antonio Carlos, presidente eleito de Minas, escolheu os auxiliares do seu govêrno, que são os seguintes:

Interior, Francisco Campos; Finanças, Gudesteu Pires; Agricultura, Vianna do Castello.

Os jornaes informam que o sr. José Bonifacio será o «leader» da bancada mineira na Camara, e também da maioria da mesma casa de Congresso, até ser substituido pelo sr. Julio Préstes, cabendo áquelle a presidencia, no caso do sr. Arnolpho Azevêdo deixar essa funcção. (*Especial*).

Sargento do 22.º reformado

RIO, 21 —(*Western*)— Foi reformado com o soldo por inteiro o primeiro sagento musico de 22.º Batalhão de Caçadores Antonio Gomes Pereira. (*Especial*).

Concurso de chimicos

RIO, 21—(*Western*)—O ministro da Fazenda mandou abrir, na Alfandega do Recife, concurso para provimento dos logares de chimicos do respectivo laboratorio de analyses. (*Especial*).

A exploração industrial do hydro-motor Salviano

RIO, 21—(*Western*)—A' empresa Mar Energo associou-se um conhecido industrial, que fornecerá á mesma capitaes para a exploração intensa do hydro-motor Salviano. (*Especial*).

A votação da reforma constitucional no Senado

RIO, 21 — (*Western*) —No Senado proseguiu a votação, em segundo turno, da revisão constitucional.

Combateram-n'a os srs. Sampaio Correia e Moniz Sodré.

O sr. Sampaio Correia, criticando fortemente a revisão, disse, entre outras coisas, o seguinte:

—Posta no terreno da confiança politica, a reforma está sendo votada contra a consciencia dos proprios congressistas. (*Especial*)

MODA PARISIENSE

Os vestidos destinados ás corridas ✕ O modelo "Je suis tout" ✕ A victoria definitiva da linha recta ✕ A opinião de Lucien Lelong ✕ A questão dos decotes ✕ Os figurinos de hoje

POR LUCY SEGUIER

Paris, agosto—(Especial para A UNIÃO)—Os vestidos para corridas, que se vêem nas ultimas collecções, são os mais bellos que se pódem imaginar, e ao mesmo tempo os mais simples.

O «ensemble» continúa a ser o typo por excellencia empregado nos vestidos de corridas. Quando estiver um tanto frio, basta addicionar uma especie de echarpe ou mantilha, o que constitúe por si só uma innovação de uma rara elegancia.

Jane-Jane apresenta nas suas collecções de modêlos para corridas um modêlo extremamente elegante feito de sêda reps côr de cereja, com botões beige, cinto e golla.

O corpo do vestido apresenta botões, tanto na frente como pela parte de traz, ao passo que o casaco também apresenta, por symetria, um «arrangement» de botões feitos de beige.

Outro modêlo interessante de «ensemble» de corrida constitúe uma curiosa variação da idéa do preto-e-branco.

O corpo do vestido é inteiramente feito de georgette branco, ao passo que a saia, toda preguada e plissada, é feita de crepe da China inteiramente preto. E' um modêlo extremamente original e de um modernismo imprevisto.

O beige rosa, o vermelho escuro, o azul marinho, o castanho, são as côres predilectas de Patou, em se tratando de modêlos de corrida. E', póde dizer-se, uma regra infallivel: os mais bellos modêlos que se pódem vêr nas corridas de Longchamps, se tiverem essas côres, são, sem duvida alguma, modêlos de Jean Patou.

Em geral, os modêlos de Jean Patou são quasi todos modêlos «alfaiate», admiravelmente bellos, e todos apresentam um cinto de couro que combina com o tom fundamental do vestido.

Lucille emprega o setim crepe preto com um bolero alto na frente apresentando mangas apertadas e largas. Com os seus modêlos se usam gollas de lingerie de phantasia, em geral feitas de rendas Chantilly, etc., feitas com muito capricho.

A ultima creação verdadeira é o modêlo «Je suis tout». Este modêlo para as corridas é muito interessante porquanto dá a apparencia de ser ao mesmo tempo «ensemble», tunica e modêlo alfaiate.

***

Vejamos finalmente os dois modêlos junto.

O primeiro é um manteau de kasha côr de malva, enfeitado por frizos de crepello oranité prateada, formando desenho. A golla, os punhos e a parte da barra são guarnecidos de pelle de lince branco. Forro de fazenda metalizada, na côr de prata.

O modêlo seguinte é de tecido Rodier, rosa velho enfeitado por um gallão metalizado, na côr de bronze, formando peitilho, no centro do qual existe em bordado a côres, silhuêtas egypcias. Mangas compridas, ajustadas ao braço. Saia plissada, aos lados. Abotôa atraz, tendo uma fila cerrada de pequenos botões bronzeados, da linha do pescoço até a cintura.

—o—

PARIS, agosto—(Especial para A UNIÃO)—Alguns costureiros desta capital levantaram há tempos a seguinte questão, que deve interessar de um modo geral a todo o grande publico feminino: deverão as modas continuar a esposar a linha direita, ou deverão voltar á linha curva de outróra?

Convém que accrescentemos que essa questão não é assim tão frivola como parece. Immediatamente ateou a discussão, que ardeu como um grande incendio.

Hoje em dia, toda a gente, inclusive esses tyranos que se chamam os costureiros, tem uma grande predilecção pelas linhas direitas. A moda adoptou a linha direita e a linha direita ficou. Não póde haver mais discussão.

No emtanto, esse pequeno grupo de costureiros, levantando essa questão, procura simplesmente lançar a confusão, a fim de beneficiar os seus interesses pessoaes.

Serão as modas de linhas curvas? Parece que não. O publico não está disposto a abandonar uma conquista que tão cara lhe ficou. O publico quer que se mantenha a linha direita, a linha direita de 1926, que tem tanta elegancia, tanta belleza e tanta simplicidade.

E', sem duvida alguma, a linha representativa da época do jazz, da velocidade, e finalmente do charleston e da Liga das Nações.

Lucien Lelong, entrevistado, declarou que constitue um crime todo aquelle que advogar qualquer medida tendente a abolir a linha direita. Lelong asseverou que deverá ser excommungado, e queimado vivo, o costureiro que tentar impôr as linhas curvissimas do tempo de 1840.

Imaginemos, declarou Lucien Lelong, Suzanne Lenglen jogando com um vestido sportivo do tempo de 1840, com mangas compridas, e extremamente curvo.

Outra importante questão é a que foi levantada também por costureiros, no sentido de banir completamente o córte em V profundo da golla sobre o peito, e trasladando para as costas. A golla ficará a mais alta que se poderá imaginar, e as costas apresentarão decotes em V profundo.

Como se trate de questão afinal de contas secundaria, não levantou muita discussão, tendo agora apparecido alguns modelos que apresentam essas golas revolucionarias. O facto, porém, é que estão encontrando uma grande opposição por parte do publico, que se tem mostrado rebelde ao uso das mesmas, allegando que ellas constituem um verdadeiro disparate.

***

Vejamos agora a graça suggestiva dessas toilettes figuradas ao lado.

Vem em primeiro logar este simples e elegantissimo vestido de passeio, en deux piéces.

E' de gabardine, azul royal.

Saia plissada em plat aos lados. Palitot cinturado e com dois bolsos lateraes, passando o cinto dentro das vistas dos bolsos. Este cinto é do proprio tecido, e preso por uma fivella de gallalite azul.

Collete interior, côr de carne.

Chapéo de feltro beige, com debrum azul forte.

O segundo modelo é um robe-manteau, de uso diario, feito em kasha de Rodier chaudron.

Tem a parte de cima cortada á ingleza e em baixo adoçando a linha severa do modelo, dois grupos de pregas.

O peitilho é feito pelo exquisito enrolar de uma écharppe futurista de côres berrantes.

Chapéo de tafettá, prêto ou chaudron.

Rendas publicas

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1926

Demonstrada até o dia 20		111:798$400
RENDA DO DIA 21		
Exportação....	382$200	
Renda interna....	846$920	1:229$120
DEPOSITOS		
Santa Casa	12$032	
Municipio da Capital	16$000	
Asylo de Mendicidade	$548	28$580
		1:257$700

NOTICIARIO

O sr. dr. Felix Pacheco, ministro do Exterior, communicou ao sr. dr. João Suassuna, presidente do Estado, haver sido concedido exequatur á nomeação do sr. Ernest Schimith, para consul da Allemanha na Bahia, com jurisdição neste Estado.

✠ Offerecido pela «Nordestina», estabelecimento commercial de S. Paulo, recebemos um exemplar do fox-trot «Flôr do Cabaret» de auctoria do maestro Angelo Piragine.

✠ Foi o seguinte o movimento de doentes nos diversos postos desta capital, do Serviço de Saneamento Rural, durante a semana de 16 a 21 do corrente:

Matriculados, 227; foram administradas 285 medicações contra verminose, 63 contra impaludismo, 549 contra syphilis e outras doenças venereas, 248 curativos diversos, 21 vaccinações, 2 injecções de reconstituinte, 2 pequenas intervenções cirurgicas, 15 exames de urina, 9 de fézes, 1 de escarro, 7 pesquizas de treponema, 7 de Ducrey, 8 de gonococus, 1 leishmania, 1 de Hansen e receitas aviadas 221.

✠ O sr. dr. Julio Lyra, chefe de policia, recebeu do dr. José Pires de Carvalho, chefe de policia do Ceará, o seguinte telegramma:

«Fortaleza, 18— Communico a v. excia. que expulsos pela policia do Pará passaram aqui, a bordo do *Prudente de Moraes*, os indesejaveis Jayme Magalhães, Ludgero de Moura Araújo, Henrique Carvalho, José Correia e Juvenal Ferreira. Tambem a bordo do *Itassucê* passaram, de identica procedencia, os indesejaveis Raymundo Pereira Lima e Placido Carvalho. A policia do Ceará prohibiu o desembarque desses individuos. Saudações — José Pires de Carvalho, chefe de policia».

Na passagem desses navios pelo porto de Cabedello a policia maritima tomou as necessarias providencias impedindo o desembarque desses indesejaveis.

✠ A Chefatura de Policia concedeu salvo-conducto aos srs. Manuel Simões de Almeida e Gervasio Antonio Guimarães e Anna Motta de Vasconcellos, para o Ceará e Octavio Bertrand de Macêdo Fernandes e familia para o Rio.

✠ O dr. Alcindo de Medeiros, 2º delegado da capital, effectuou hontem a prisão de Francisco Bandeira de Lima, pronunciado nesta capital no art. 303 do Codigo Penal.

✠ Em cumprimento de portaria do sr. dr. Julio Lyra, chefe de Policia, seguiu, devidamente escoltado, destinado a Timbaúba, o preso Ignacio Nicolau de Oliveira.

✠ Em vista de portaria da chefia de Policia, foram postos em liberdade, da Cadeia Publica, os correcionaes Manuel Anisio do Nascimento e Manuel Soares, os quaes se achavam recolhidos, para averiguações policiaes.

✠ Existiam na Cadeia Publica, até sexta-feira ultima, 227 reclusos, foi requisitado 1, tiveram liberdade 2, ficam existindo 224, sendo 4 não arraçoados.

Foram distribuidas 222 rações, inclusive 21 aos detentos que se acham em tratamento na enfermaria daquelle estabelecimento e 2 aos empregados de pernoite.

✠ A' Repartição Central da Policia, foram remettidos por officio da directoria da Cadeia Publica as petições dos sentenciados Brasiliano Olegario Carneiro e Laurentino Henriques Soares, dirigidas ao exmo. sr. dr. presidente do Estado, solicitando que lhes seja perdoado o resto das suas penas.

✠ O Telegrapho enviou-nos o seguinte boletim do trafego, ás 7 horas do dia 21: Recife trafegou até 4 horas 55 m. A media da demora entre Parahyba e Rio, 24 horas; entre Parahyba e norte e o interior do Estado em hora. Linhas bôas.

✠ A renda de ante-hontem do Telegrapho Nacional foi de 854$125, que vae ser recolhida á Delegacia Fiscal.

✠ Há na repartição dos Telegraphos telegramma retido para: Sargento João Bastos, cabo Severino, policia, Ashworth.

✠ A banda de musica da Força Publica, executará hoje, em retrêta, na praça Commendador Felizardo, o seguinte programma:

1ª parte — 1ª «Saudades de Osman e Heitor», dobrado por Narcizo de Oliveira; 2ª «Dide Paris», grande walsa por A. Guawin; 3ª «Bébé», fox-blues por Lourenço F. B.; 4ª «Princess Caprice», selection por Leo Fall.

2ª parte — 5ª «Africana-poutpourri» por G. Meyerbeer; 6ª «Vicentinho», foxt-trot por José Batuta; 7ª «Maria! Maria!», samba por De Tuyhi; 8ª «Eu só quero é me casar» marcha por Raul de Moraes; 9ª «Sargento Coêlho» dobrado por José Siqueira.

Serão fechadas malas, hoje, para as seguintes agencias:

A's 11 horas: — Santa Rita, Usina São João, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Alagôa Grande, Araçá, Cachoeira, Guarabira, Mulungú, Pau-Ferro, Sapé, Arara, Bananeiras, Belém de Guarabira, Borborema, Caiçára, Duas Estradas, Moreno, Natal, Pilões, Pirpirituba, Serra da Raiz, Araruna, Serraria, Gurinhem, Jacaraú e Tacima.

A's 9 horas—Cabedello.

A's 17 horas—Bodocongó, Queimadas, Serrinha, Alvaro Machado, Campina Grande, Fagundes, Ingá, Itabayana, Mogeiro, Pedras de Fôgo, Pilar, Salgado, S. Miguel do Taipú, Umbuzeiro e para os Estados do sul do paiz.

Serão fechadas malas, amanhã, para as seguintes agencias:

A's 9 horas—Cabedello.

A's 17 horas Alvaro Machado, Campina Grande, Fagundes, Ingá, Itabayana, Mogeiro, Pedras de Fôgo, Pilar, Salgado, S. Miguel do Taipú, Umbuzeiro, Santa Rita, Uzina S. João, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, e para os Estados do sul do paiz.

✠ Pela portaria n 221, de hontem, do sr. administrador dos Correios, foi multado em 2$000, de accôrdo com o n. 1 do art. 503 do regulamento, o agente do Correio de Araruna, por não haver verificado o conteúdo da encommenda registrada n. 452, postada na sua agencia e destinada a Mamanguape, dentro da qual foi encontrada pela 5.ª secção dos Correios aqui uma carta não franqueada.

Directoria de Meteorologia—(Serviço Federal)—Estação Meteorologica de Parahyba—Boletim do tempo.

Synopse do tempo occorrido de 19 h de 18 ás 20 h de 21 agosto de 1926.

Em Parahyba — Noite instavel com chuvas fracas. Dia 21: manhã cahiram ligeiros chuviscos, tarde ligeiramente instavel apparecendo arco-iris e soprando ventos moderados variaveis. A maxima thermometrica foi 28.1 e a minima pela manhã 19.2.

No Estado—De 14 h de 20 ás 14 h de 21 de agosto de 1926.

Guarabira —O tempo conservou-se bom durante todo periodo. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 31.8 e a minima pela manhã 19.4.

Campina Grande — O tempo conservou-se bom durante todo periodo e soprando ventos fracos. A maxima termometrica, registrada ás 14 horas foi 26.7 e a minima pela manhã, 16.7.

Em outros pontos —De 14 h. de 20 ás 14 h. de 21 de agosto de 1926.

Olinda—O tempo conservou-se bom durante todo periodo com nebulosidade variavel. A maxima thermometrica registada ás 14 horas, foi 26.4 e a minima, pela manhã, 21.4.

Natal — Tarde e noite bôas Dia. 21: manhã bôa, restante do periodo instavel e soprando ventos variaveis. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 27.6 e a minima pela manhã 20.7.

Até ás 18 e 30 não haviam chegado telegrammas de Maceió.

✠ O expediente de hontem, da Prefeitura Municipal, constou do seguinte:

Petição de João Felix da Silva—Indeferido.

Idem de Antonio Correia dos Santos—Indeferido, em face da informação do medico director da Assistencia.

Idem de Matheu Zaccara para construir alpendre e um pedaço de muro, assim como limpeza da casa sem numero á avenida Capitão José Pessôa.

Pelo inspector de vehiculos Manuel Antonio da Silva foi multado em 10$000 o sr. Severino Soares, por ter passado com o auto n. 56 á rua Epitacio Pessôa, com excesso de velocidade; em 20$000, o sr. José Farias, por ter guiado o auto n. 201, com excesso de velocidade á rua Epitacio Pessôa; em 20$000 o sr. Ozorio Gouveia Lima, por excesso de velocidade á rua Epitacio Pessôa, com o auto n. 207; em 20$000 o sr. Luiz Felippe, pelo mesmo motivo, com o auto n. 205 á rua Epitacio Pessôa; e em 100$000 o sr. tenente Nicolau Lins de Albuquerque, por guiar um auto na rua Duque de Caxias, sem estar habilitado por esta Prefeitura.

Pelo inspector de vehiculos Tertuliano B. de Almeida foi multado em 100$000 o sr. tenente Manuel Lyra Tavares, do 22.º Batalhão de Caçadores, por ter guiado o auto n. 213, sem estar habilitado por esta Prefeitura e ter atropellado um transeunte na rua Maciel Pinheiro; e em 20$000 o sr. Clementino Theotonio, por ter entregue a direcção do auto n. 213 ao tenente Manuel de Lyra Tavares, sem ser habilitado.

O sr. prefeito officiou ao dr. Gouveia Moura, encarregado do Serviço de Saneamento desta cidade, pedindo providencias no sentido de serem collocadas duas torneiras nos extremos da praça Cel. Antonio Pessoa, desta cidade; e ao sr. gerente da Empresa Tracção Luz e Força, solicitando providenciar, a fim de evitar accidentes, para ser retirado um poste dessa Empresa, que se acha collocado no leito da rua 7 de Setembro, no ponto em que a mesma rua faz esquina com a praça Conselheiro Henriques.

Ao sr. gerente da Empresa Telephonica, o sr. prefeito officiou a fim de evitar accidentes, solicitando providenciar, no sentido de ser retirado um poste dessa empresa, o qual se acha collocado no leito da rua 7 de Setembro no ponto em que a mesma rua faz esquina com a praça Conselheiro Henriques,

Em portaria de hontem o sr. dr. prefeito desta capital multou em cinco mil réis (5$000), o guarda municipal Augusto Antonio Marques, por não ter comparecido á hora e no logar indicado, para auxiliar no serviço da apprehensão de depositos de lixo não apropriados.

Foi assignada também portaria determinando que o chauffeur da Assistencia Publica Municipal, Armando Gomes, preste serviços no caminhão da Prefeitura.

Idem, determinando que o chauffeur do caminhão, Luiz Correia, preste serviços na Assistencia Municipal.

Os soberanos mendigantes da Europa

Tornam-se escassos os rendimentos da real familia austriaca

Vienna, junho 1926 — (Especial para A UNIÃO) — A fortuna dos Hapsburg, que deixou o ex-imperador Francisco José da Austria Hungria, tem sido atacada pelo exercito de pensionados, que estão exigindo que se lhes paguem as pensões em ouro, em vez de papel moeda, que tem neste momento um valor muito escasso.

Os pensionistas reaes vivem da fortuna dos Hapsburg e estão agora reduzidos á pobreza em razão da depreciação da moeda em que se lhes paga e que hoje representa somente uma parte infinita do valor que antes tinham as pensões, com a qual não pódem fazer os gastos que lhes impõe a vida.

Os netos do ex-imperador, as princezas Gisala e Windisch-Graetz, o principe Franz Salvator, que recebem a maior parte do dinheiro da antiga corôa, negaram-se terminantemente a augmentar as pensões e a conceder novos subsidios. A lucta que vêm sustentando os interessados para que se lhes pague em ouro, não é de hoje, mas sim de muitos annos e agora sómente conseguiram que o assumpto fosse submettido á justiça.

Todavia, os pensionados estão reclamando uma importante somma de dinheiro, que segundo dizem, lhes deixou o ex-imperador Francisco José e que o imperador Carlos convinha pagar-lhes.

As doações sobem a varias mil moedas de ouro e fluctúam entre 100 e 10.000, sendo reclamado este ultimo valor, por Augen Ketterl, desde o tempo famoso de Francisco José.

Estas doações não se pagaram immediatamente depois do fallecimento do ex-soberano, devido as más condições financeiras da successão. Posteriormente á abdicação do imperador Carlos, occasionou o apaziguamento desse pagamento ainda que elle não controlasse seus bens teria podido exercer uma influencia favoravel aos interesses dos antigos serventes da côrte de Francisco José.

O valor das fortunas tem diminuido consideravelmente depois da guerra, que é precisamente a razão que dão os herdeiros para abster-rem-se de pagar as pensões á antiga servidão.

Os interessados sustentam que a fortuna dos Hapsburg se acha agora em excellentes condições e que é possivel, portanto, que se paguem todos os legados em moeda de ouro.

O caso do joven Ketterl é typico, porque demonstra que os beneficiarios da fortuna que se retiraram com rendas fabulosas para viver na opulencia, vem agora dizendo que não pódem pagar aos antigos servidores que conquistaram bons titulos e sua gratidão em seus largos e leaes serviços.

Depois de ter attendido seu real patrono em sua ultima enfermidade, Ketterl retirou-se do serviço da côrte e foi viver folgadamente com uma bôa renda. Com a inflação do circulante e com a descida do valor da corôa, o ex-herdeiro da côrte teve que viver com 150 chelines austriacos, mais ou menos 20 dollares, que é tudo o que elle recebe em todo anno do thesouro dos Hapsburg.

Suas economias desappareceram e não poude conseguir um emprego nem siquer entre a gente aristocratica da Austria, apesar de ter sido ex-joven da côrte no tempo do defunto imperador Francisco José.

Entre os pensionados muitos podiam encontrar emprego, porém preferem esperar a decisão dos tribunaes a sujeitar-se a viver no meio de trabalhos pesados e mortificantes.

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 2.ª pagina)

Recurso criminal n. 19, da comarca da capital. Relator desembargador José Novaes. Recorrente o juizo da 2.ª vara; recorrido o mesmo. O Tribunal, por unanimidade, confirmou o despacho recorrido.

Embargos ao accordam n. 27, da comarca de Areia. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Embargantes Adaucto Aurelio Pereira de Mello e sua mulher; embargado Francisco Paes de Araújo Filho. O Tribunal reformou o accordam embargado, contra o voto do relator. Usaram da palavra, respectivamente, por parte dos embargantes e embargado os advogados bachareis Octavio Celso de Novaes e José Americo de Almeida; sendo designado o desembargador Heraclito Cavalcanti para lavrar o acordam.

Conflicto de jurisdicção n. 1, da comarca de Bananeiras. Suscitante o dr. juiz de direito da mesma comarca; suscitado o dr. juiz de direito da 2.ª vara da capital. O desembargador José Novaes pediu vista dos autos.

Embargos ao accordam n. 29, da comarca da capital. Embargantes á Anglo Mexican Petroleum Company Ltd; embargados Herminio Pereira de Souza e outros. Adiado, a requerimento do desembargador Heraclito Cavalcanti.

Appellação civel n. 6, da comarca do Ingá. Appellantes Manuel do Nascimento Cruz e sua mulher; appellado Feliciano da Cunha Cavalcante. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordam—Petição de *habeas-corpus* n. 45, da comarca da capital. Impetrante o academico Synesio Guimarães em favor do paciente Manuel Galdino Gomes.

Recurso criminal n. 18, da comarca de S. João do Cariry. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Recurso de Revista criminal n. 41, do termo de Brejo do Cruz, da comarca de Pombal. Recorrente Vicente Domingos de Queiroz; recorrido Francisco Felippe e outros.

Appellação civel n. 7, da comarca da capital. Appellante d. Angela Maria da Conceição; Appellados Francisco Ferreira de Oliveira, sua mulher e outros. Fôram assignados os respectivos accordams.

INFORMES COMMERCIAES

O vapor «Prudente de Moraes», entrado a 20, do norte, trouxe de Belém, á ordem (J. C.) 30 amarrados de madeira.

Importação — Manifesto do vapor «Itacava», vindo do sul e entrado a 20:

De Rio de Janeiro: a Justa & Filhos 1 caixa de izoladores, 2 caixas de material electrico e 1 caixa de abat-jours; á ordem 1 caixa de accessorios para autos; a Severino Carneiro Mesquita 2 barricas de louças e 3 barricas de vidros e a J. Alustau & Irmãos 2 barricas de vidros.

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia 20, pela Recebedoria de Rendas:

Francisco Cicero de Mello—1 tacha de ferro para engenho, para Natal, pelo vapor «Itapuca».

Seixas Irmãos & C.ª—6 caixas com sabonêtes, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

Vellozo & C.ª—2 atados contendo estopas, para Nova Cruz, pela «Great Western».

Movimento da praça:—A' Directoria do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, no Rio de Janeiro, transmittiu o dr. Manuel Velloso Borges, presidente da Associação Commercial, o seguinte telegramma sobre *stocks* e cotações dos principaes generos de producção do Estado, no periodo de 16 a 31 de agosto de 1926:

Algodão, stock 780 fardos e 1095 saccas preço por 15 kilos seridó 32$000 — sertão primeira sorte 29$000—mediana 24$000—matta primeira sorte 28$000—mediana 23$000—caroço algodão stock 18437 saccas preço por 15 kilos 1$500—pasta stock 13026 s/cotação—assucar stock 50 saccas crystal e 3150 saccas bruto—preço por 15 kilos crystal 14$000—bruto 5$000—pelles stock 11000 preço por unidade cabra 3$800 — carneiro 3$500 — couros stock 3900 preço por kilogramma s/salgado 1$000—s/espichado 2$000 — mamona stock 5000 kilos preço por 15 kilos 2$000 — borracha stock 500 kilos preço por kilo 1$500—alcool stock 1400 canadas preço por canada sellada 7$000 — oleo stock 102 barris s/cotação.

Cotação do mercado

Fornecida pela Associação Commercial da Parahyba:

Algodão	de 23$000 a 32$000
Caroço de algodão arroba	1$500
Assucar crystal arroba	14$000
» refinado »	15$000
» triturado »	15$000
» 2.ª especial arroba	8$500
» » commum »	7$500
Farinha de trigo, sacca	8$000
Café sacca ... »	140$000
Milho .... »	12$000
Feijão .... »	32$000
Arroz .... »	85$000
Xarque arroba	41$000
Bacalhau barrica	120$000
Alcool galão	2$000
Couros .... 1$000....	2$000
Pelle de cabra	3$800
» »carneiro	3$500

Valor das moedas

Cambio sobre Londres—7 19/32 d.

Inglaterra	31$604
França	$190
Suissa	1$270
Allemanha	1$560
Italia	$219
Portugal	$340
Hespanha	1$014
E. E. Unidos	6$540
Uruguay	6$600
Argentina	2$660
Belgica	$183

O mil reis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 3$566.

Vapores esperados

Jaguaribe	Do norte	a	25
Borborema	» »	a	25
Rodrigues Alves	» »	a	26
Belém	» »	a	27
Itajubá	» »	a	27
Campos Salles	» »	a	28
Itapuca	Do sul	a	22
Goyaz	» »	a	23
Aracaty	» »	a	24
Portugal	» »	a	24
Manáos	» »	a	25
Justin—	Da America	a	22
	Em setembro		
Stephen —	Da America	a	7
Swinburne	» »	a	20
Senator—	Da Europa	a	6

O ultimo par da Inglaterra

CONTRADICTAS AOS SEUS DIREITOS

Por H. K. REYNOLDS

Londres, junho—(Especial para «A UNIÃO»)—O ultimo par da Inglaterra é Vermon Henry, visconde de Bolingbroke e San João, e que tem tratado durante seis annos de chegar á Camara dos Lords para que se lhe reconheça o direito de ser par.

Esse direito tem sido discutido, porque seu pae teve previamente um filho illegitimo que pretendia ser herdeiro.

A respectiva commissão da Camara dos Lords foi informada de uma extranha historia acerca dos assumptos amorosos do 5.º visconde de Bolingbroke, pae do actual par, e se tem occupado muito no estudo de tal assumpto.

O viscondado de Bolingbroke e S. João foi creado em 1712 e o 5.º lord de Bolingbroke obteve o titulo em 1851.

Desde 1869 até 1885 viveu em Londres com uma mulher chamada Helena Medex com o nome de mister Morgan. Quando ella morreu em 1885, o visconde fêl-a passar como sua esposa no certificado de morte, porém não ha prova alguma de que se tivessem casado.

Eventualmente Bolingbroke se casou com sua governante Mary Howard. Tinha então 73 annos, já tendo muitos filhos com a senhorita Howard antes desse matrimonio. O nascimento do actual visconde Bolingbroke occorreu depois do matrimonio e foi este facto que lhe deu entrada na Camara dos Lords.

O novo lord Bolingbroke tem actualmente 30 annos, é solteiro, vive em Lydiard Park em Wistshire com sua mãe, viúva do 5.º visconde.

O dia militar

Commando do 1.º Batalhão da Força Publica do Estado da Parahyba. Quartel á Praça Pedro Americo, em 19 de agosto de 1926.

Serviço para o dia 22 (domingo).

Fiscaliza o serviço de dia ao batalhão, o sr. capitão Manuel Viégas; ronda á guarnição, 1.º sargento Severino Corrêa; dia ao batalhão, 3.º sargento José Castor; guarda da Cadeia, 3.º sargento Pimentel e cabo Antonio Ferreira; guarda de palacio, cabo Hippolito Guedes; guarda do quartel, cabo Joaquim Bento; reforço do Thesouro, cabo Pedro Pereira; ordem ao C. G., cabo-corneteiro Belmiro; piquete ao batalhão, soldado tambor-corneteiro Gonçalo.

Uniforme 5º (kaki) Boletim n. 238.

(Ass.) Capitão Joaquim Henriques de Araújo, commandante interino.

Secção Livre

50:000$000— Sá & Companhia, tendo o maximo interesse em provar a innocencia de um dos envolvidos no caso do incendio da Delegacia Fiscal, offerecem o premio de 50:000$000 a quem lhes fornecer dados positivos e decisivos para esse tentamen. (D.)

Cooperativa dos Funccionarios Publicos—Tendo de se effectuar o dividendo dos lucros do armazem, correspondente ao anno financeiro que terminará a 31 de janeiro de 1927, chamo a attenção dos srs. accionistas para o que dispõe o art. 16 dos nossos Estatutos:

Art. 16—Não serão contempladas no dividendo as acções que não estiverem integralizadas quatro mezes antes de terminar o anno social.

Parahyba, 16 de agosto de 1926. *Francisco Salles*, director-secretario.

Sessão ordinaria de Assembléa Geral da Sociedade de Artistas e Operarios Mechanicos e Liberaes — 2.ª convocação — De ordem do sr. presidente deste poder, convido aos socios para no proximo domingo, 22 do corrente, ás 13 horas, comparecerem á sessão desta sociedade na qual têm de tratar do que preceitua o § 1.º do art. 37 de nossos estatutos.

Parahyba, 15 de agosto de 1926.—O 1.º secretario, *Luiz Alexandrino O. Lima.* (3—3)

«A GARANTIA» — Aviso unico — Leilão de Joias — Na Garantia. Casa de Penhores. A' rua Maciel Pinheiro numero 259. Terça-feira 31 deste corrente ás 13 horas em ponto. Serão vendidos em leilão as joias constantes das cautelas de numero abaixo mencionados, cujos possuidores não as resgatarem, nem reformarem até ante-vespera do leilão, segundo o que determina o regulamento em vigor.

Numeros:

13—29—45—50—59—64—70
74—77—86—88—89—91—95
98—99—100—107—108—111
121—126—131—132—139
141—146—153—154—160
167—169—183—185—200
201—206—207—210—214
222—226—227—232—238
244—245—251—257—259
260—265—266—274—195
235— — — —

(3—3)

Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão—Aos srs. accionistas:—Está facultado o exame dos livros e balanço para verificação do movimento da Sociedade para o anno financeiro terminado em 39 de junho de 1926.

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os srs. accionistas para uma Assembléa Geral ordinaria, que de accordo com o art. 18 dos Estatutos deverá se effectuar ás 13 horas do dia 28 de setembro do corrente anno, no logar do costume.

Parahyba, 19 de agosto de 1926.

Ireneo Joffily—director-presidente.

Oliver A. von Sohsten—director-thesoureiro. 2—15.

Ao commercio e ao publico—Declaramos que ficam cassados os poderes da procuração que haviamos outorgado ao sr. Rosalvo Peixoto que deixou de ser nosso empregado, não tendo valor algum qualquer documento pelo mesmo firmado em nosso nome.

Recife, 7 de agosto de 1926. *Moreira Lima & C.ª* (7—15)

S. A. «PREDIAL» de Curityba — Série «Liberal» — Convidamos aos nossos dignos prestamistas desta Serie a virem pagar as suas cadernetas até o dia 25 deste, afim de concorrerem ao sorteio deste mêz, que se effectuará no proximo dia 28, pela Loteria Federal.

Agencia Geral á rua Duque de Caxias, 424—Parahyba. (3—5)

Annel perdido—Gratifica-se a quem tiver achado, e entregar na gerencia desta folha, um annel de bacharel, de valor todo estimativo, perdido ha dias.

Instrucções para julgamento de aves exhibidas nas Exposições promovidas pela Sociedade Parahybana de Avicultura

Desclassificações geraes

O JUIZ desclassificará todo exemplar em que se encontre qualquer dos defeitos infra, annotando na ficha respectiva a natureza da desclassificação:

I—Exemplares sem os caracteres da raça exposta.

II—Nas raças asiaticas, excepto a Langshan, canellas não calçadas até embaixo na parte exterior e dedos externos não calçados até a ultima junta.

III—Nas Langshan, canellas não calçadas até em baixo na parte exterior e dedo externo não emplumado até mais adiante da junta mediana.

IV—Em raças de patas lisas, qualquer pluma, canhão, ou pennugem na canella, pé ou dedos; ou signaes indubitaveis de terem sido arrancados

V—Coxas depennadas.

VI—Pé de patos em gallinhas.

VII—Em raças de 4 ou 5 dedos, mais ou menos do numero exigido.

VIII—Canellas e dedos de côr diversa do Standard.

IX—Asas com as primarias ou secundarias cortadas. Excepção para gansos ou patos bravos sujeitos a vôo.

X—Bico deformado.

XI—Cauda evidentemente torcida.

XII—Dorso curvo ou torcido.

XIII—Nos patos ou gansos, asas torcidas, dorso encurvado e cauda evidentemente torcida.

XIV—Cristas cahidas, excepto nas gallinhas do Mediterraneo, Continental e Dorking.

Crista rosa cahida para um lado ou tão grande que obstrua a vista.

Cristas extranhas á raça. Cristas bifurcadas.

A crista que simplesmente se afasta da posição erguida natural constitue uma tara mas não desclassifica.

XV—Broto ou brotos lateraes em todas as cristas simples.

XVI—Ausencia de espiga nas variedades de crista rosa. Excepção: Malay.

XVII—Completa ausencia de rectrizes na cauda.

XVIII—Cauda de esquilo.

XIX—Côr branca na cara dos frangos e frangas das raças mediterraneas, excepto Hespanhola Cara Branca.

XX—Nas variedades em que o branco positivo nas orelhas é uma desclassificação, o juiz deve desqualificar sempre que verifique haverem tentado corrigir esse defeito.

XXI—Ausencia de topete ou barba na raça que os devem possuir ou vice-versa.

XXII—Em todas as variedades para peso, excepto os perús, o exemplar que tenha um kilo menos do peso requerido.

XXIII—Todo perú que tem três kilos a menos do Standard.

XXIV—Negro na aba do bico dos patos machos de Pekin ou Aylesbury.

XXV—Fraude qualquer que seja desclassifica o exemplar.

XXVI—Em caso de duvida a ave será desclassificada.

NOTA—Não se considera defeito a côr arroxeada nos lados ou atraz das canellas.

Editaes

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas — Segundo districto — EDITAL — De ordem do sr. engenheiro-chefe do 2.º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas, ficam convidados todos os possuidores ou depositarios de vales, ordens de fornecimento ou outros quaesquer documentos que representem obrigação deste e do antigo 4.º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas, nos Estados de Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, a recolherem os referidos documentos que serão, a requerimento dos interessados e depois de reconhecidos pela Chefia do Districto, substituidos por certidão de credito, do valor correspondente.

Os interessados se entenderão na Contabilidade do Districto, em Parahyba, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir desta data. Este edital será publicado pelo jornal official, na capital dos três Estados.

Secretaria do 2.º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas, em Parahyba, 19 de agosto de 1926.—*J. C. de Sá Leitão*, secretario.

(5.ª e dom. 1—9)

Edital — De ordem do exmo. sr. presidente do Estado, faço publico, para conhecimento das autoridades e repartições estaduaes que, conforme notificou á Presidencia o exmo. sr. Ministro das Relações Exteriores, por officio nº CE 2310/5, de 4 de agosto de 1926, foi concedido exequatur á nomeação do sr. Ernest Schmith para consul da Allemanha na Bahia, com jurisdição neste Estado, devendo as mesmas autoridades e repartições reconhecel-o nesse caracter. Secretaria do Estado da Parahyba do Norte, em 21 de agosto de 1926. (ass.) *Democrito d'Almeida*, secretario de Estado.

Edital — Faz-se publico, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, que se acha preso, por ter sido encontrado vagando nas ruas desta cidade, um burro jumento, rûdado, que será posto em hasta publica no dia 28 do corrente, caso seu dono não appareça para pagar a respectiva multa.

Parahyba, 21—4—926. *Odilon de Carvalho*, fiscal do 2.º districto.

Gymnasio Paes de Carvalho, do Pará — Concurso de francez — De ordem do sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 16 de novembro do anno corrente, acha aberta nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes-livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso a juizo da congregação;

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram e palavras que se abastardam.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1026. (a) *Nelson Ribeiro*, secretario.

—

Gymnasio Paes de Carvalho, do Pará — Concurso de cosmographia — De ordem do sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de cosmographia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou pelo menos o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de edade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras.

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a Congregação.

b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento, entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela Congregação.

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto; Hipotheses cosmogenicas inclusive a de Kant.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 de decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 31 de maio de 1926. *Nelson Ribeiro*, secretario.

—

Gymnasio Amazonense Pedro II — Concurso — De ordem do sr. dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782-A, de 13 de janeiro do anno passado, acha-se aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de Physica, Philosophia e Historia da Philosophia. Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accôrdo com as disposições do decreto citado, os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

os docentes livres das cadeiras vagas;

o profissional diplomado que prove ter edade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção, a juizo da Congregação. E' indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida provando que estão isentos de culpa: certidão de edade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exercito ou certificado do alistamento militar, si forem menores de 30 annos; e prova de que são brasileiros. As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Das theses exigidas, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação. Este assumpto é commum a todos os candidatos. Em sessão da Congregação, realizada a 9 do mez p. findo, foram sorteados os pontos: para cadeira de Physica, «O ether e a theoria da relatividade», para a de Philosophia e Historia da Philosophia, «Os mysticos modernos». Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro II, em Manáos, 1.º de julho de 1926. *Feliciano de Souza Lima*, secretario.

—

Edital — Instrucção Publica Primaria — De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar infra mencionada, é submettida a concurso de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentarem as suas petições devidamente instruidas de documentos que os habilitem ao referido concurso, nos termos do art. 42 do vigente regulamento da Instrucção Primaria.

A cadeira é a seguinte: rudimentar do sexo masculino do povoado Olho d'Agua, do municipio de Catolé do Rocha.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 13 de agosto de 1926. O secretario, *José Eugenio Lins de Albuquerque.*

—

Edital — Instrucção Publica Primaria — De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras elementares diurnas infra mencionadas, são submettidas a concurso de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições devimente instruidas de documentos que os habilitem ao referido concurso, nos termos do art 57, alineas 1.ª e 4.ª e seus §§ do vigente regulamento da Instrucção Primaria, combinados com o art. 60, alineas 1.ª, 2.ª e 3.ª, § unico do citado regulamento.

As cadeiras são as seguintes: — 3.ª categoria — sexo masculino das villas de S. José de Piranhas e Brejodo Cruz.

4.ª categoria — Mistas dos povoados Pilões do municipio de Bananeiras, Jacaraú, do municipio de Mamanguape, e do sexo feminino de Serra Branca, do municipio de S. João do Cariry.

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, em 13 de agosto de 1926. O secretario, *José Eugenio Lins de Albuquerque.* (8—30)

—

Edital — Instrucção Publica Primaria — De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que, se achando vaga a cadeira elementar diurna do sexo masculino da villa de Taperoá, são convidados os professores de cadeira de egual categoria a pedir remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data, nos termos do art. 53 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, combinado com o art. 60, alineas 1.ª, 2.ª e 3.ª, § unico do citado regulamento.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 13 de agosto de 1926 O secretario. *José Eugenio Lins de Albuquerque.*

(6—30)

—

Instrucção Publica Primaria — Edital: — De ordem do revmo. mons director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que, se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado S. José do municipio de Patos, são convidadas professoras de egual categorias, a requererem remoção para a mesma, no prazo de 40 dias, a contar desta data devendo as candidatas apresentarem as suas petições devidamente instruidas de documentos que as habilitem ao referido concurso, nos termos do art. 53 do vigente regulamento da Instrucção Primaria. Secretaria geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 13 de agosto de 1926. O secretario, *José Eugenio Lins de Albuquerque.*

(3—30)

—

Edital — A' Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Un.·. «Branca Dias» Aug.·. e.·. Subl.·. Loj.·. Cap.·. — De ordem do Ven.·. desta Off.·. convido todos IIr.·. do Quad.·. para a sess.·. de eleição parc.·. a realizar-se segunda-feira, 23 do corrente, á hora e local do costume.

Secr.·. da.·. Loj.·. Branca Dias, agosto 17 de 1926 (E. V.) *Eliphas Levy*.·. Secr.·. Adj.·.

(3—3)

—

Prefeitura Municipal — Edital n. 25 — De ordem do dr. João Mauricio de Medeiros, prefeito da capital, faço publico, para conhecimento dos srs. proprietarios de predios nesta capital, por cujas ruas passam vehiculos empregados no serviço de remoção do lixo, que até o ultimo dia util do corrente mez, deverá ser pago, á bocca do cofre da repartição, sem multa, o imposto referente ao alludido serviço, no corrente anno.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 12 de agosto de 1926 *Anisio Borges M. de Mello*, secretario.

—

Edital — Directoria Geral de Hygiene — De ordem do sr. dr. José Teixeira de Vasconcellos, director geral da Hygiene, aviso a todos os proprietarios e procuradores de casas de aluguel, dentro do perimentro desta cidade, que devem, quando vagar qualquer casa, remetter a chave a esta repartição, para ser feita a necessaria visita sanitaria, que deverá, depois de examinal-a, consideral a habitavel ou não.

Se assim não procederem serão passiveis de multa, segundo determina o regulamento do serviço sanitario do Estado, em o seu art. 151. Secretaria da Directoria Geral de Hygiene, 23 de abril de 1926. *Francisco Joaquim Pereira Barroso*, secretario interino.

Annuncios